



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA EMPRESA TNH
TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI
(2ª CONVOCAÇÃO)**

**Recuperação Judicial nº 5000214-69.2020.8.24.0030 – 1ª
Vara da Comarca de Imbituba – SC**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pela advogada Victória Cardoso Klein, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial 5000214-69.2020.8.24.0030, requerida pela TNH Transportes e Logística EIRELI, perante a 1ª Vara da Comarca de Imbituba – SC, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, a representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o modificativo ao plano de recuperação apresentado no **Evento 215** pela Recuperanda e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.550 do dia 1º/06/2021.

Foi designada a Dra. Ellen Grassiane Dal Bello Stella, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 72.690, representante do credor Banco Santander Brasil S/A, como secretária, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo advogado Jailson Fernandes (OAB/SC 20.146).

Por se tratar de segunda convocação, a Administração Judicial declarou instalada a assembleia-geral de credores, independentemente de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 100% dos créditos da classe quirografária (classe III). Não esteve presente no ato o único credor da Classe IV. Além disso, não há créditos nas classes I e II no presente caso.

Esteve presente ao conclave, representando a Caixa Econômica Federal, o Dr. Bruno Marcelino de Albuquerque (OAB/SC nº 33.281).

A Administração Judicial registrou que houve a alteração de titularidade dos créditos da Cooperativa de Crédito Unicred Sul Catarinense Ltda. e do Banco Mercedes Benz do Brasil, os quais foram cedidos, ao final, para José Roberto Martins e RDB Serviços Administrativos Eireli. Indagada pela Administração Judicial, a Recuperanda respondeu que os cessionários não se enquadram nas hipóteses impeditivas de voto de que dispõe o art. 43, *caput* e parágrafo único da Lei nº 11.101/2005.

Feitos os esclarecimentos iniciais, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no *Youtube*.



De imediato, foi passada a palavra ao representante da Recuperanda, que agradeceu a presença de todos e, em sequência, discorreu sobre o cenário que ensejou a crise financeira da empresa, o andamento das atividades empresariais e das negociações havidas com os credores, sinalizando o compromisso de submeter o plano de recuperação à deliberação.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pela representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

Pelo representante do Banco do Brasil S/A, Sr. Erik Tavares, foi apresentada proposta alternativa ao plano de recuperação judicial: "1- Deságio: nihil; 2- Carência: 12 meses de carência total (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano. 3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,5 % a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital; 4- Encargos financeiros: TR + 1,00% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC; a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação; b) Após o período de carência os encargos financeiros serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital. 5- Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente."

Página | 2

Em resposta, o Sr. Jailson apresentou oposição à proposta, argumentando que a empresa não possui condições financeiras de cumprir a proposta do Banco do Brasil.

Pelo representante do Banco Santander Brasil S/A, Sra. Ellen Grassiane Dal Bello Stella, foi reafirmado as alegações dispostas na petição aportada no evento 234 dos autos da recuperação judicial, pontuado que o plano proposto pela empresa é incondizente com sua realidade financeira, sobretudo em razão de prever o pagamento de classes inexistentes na recuperação judicial. Ao final, a representante do Banco Santander Brasil S/A pediu para que constasse em ata a afirmação do banco de que o passivo extraconcursal é severamente superior ao valor sujeito à presente recuperação judicial.

Pela Recuperanda, o Sr. Jailson respondeu que os créditos extraconcursais não são objeto de discussão do plano de recuperação judicial que será votado na assembleia.

Não havendo questões impeditivas, o plano de recuperação Judicial foi posto em votação.

Passada à votação, esta se deu separada com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe III, 6 credores (60% computados por cabeça) que representam 52,56% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 4 credores (40% computados



por cabeça) que representam 47,34% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano.

Pelo representante do Banco do Brasil S/A, Sr. Erik Tavares, foi solicitada a inclusão em ata da seguinte ressalva: *“O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. - O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. - A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; - Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.”*

Pelo representante do Scania Banco S/A, Sra. Karina Ribeiro Novaes, foi solicitada a inclusão em ata da seguinte ressalva *“O Scania Banco S/A, por sua procuradora, registra, neste ato, que não concorda com a novação do seu crédito, dada a natureza extraconcursal, assim como deixa registrado que não concorda com a supressão das garantias reais e fidejussórias prestadas pela recuperanda em seu favor”*.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45 da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Com a palavra, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pela Presidente, pela secretária, pelo representante da Recuperada e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

Victória Cardoso Klein
Administradora Judicial
Presidente da Assembleia

Ellen Grassiane Dal Bello Stella
Secretária

Jailson Fernandes
Representante da Recuperanda



Classe III

Ana Paula Maida Martins
Banco Volvo Brasil S/A

Cristiano Antunes Rech
**Librelato S/A Implementos
Rodoviários**

TNH TRANSPORTES - Ata da Assembleia - 2ª convocação (22.07.2021).pdf

Documento número #bba18302-7051-43e1-85c7-661d81ca22f0

Assinaturas

-  Jailson Fernandes
Assinou para aprovar
-  Ellen Grassiane Dall Bello Stella
Assinou para aprovar
-  Ana Paula Maida Martins
Assinou para aprovar
-  Cristiano Antunes Rech
Assinou para aprovar
-  Victoria Cardoso Klein
Assinou para aprovar

Log

- 23 jul 2021, 15:56:37 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número bba18302-7051-43e1-85c7-661d81ca22f0. Data limite para assinatura do documento: 23 de julho de 2021 (19:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jul 2021, 15:56:42 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: victoria@preservacaodeempresas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victoria Cardoso Klein.
- 23 jul 2021, 15:56:42 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: jailson@dndf.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jailson Fernandes.
- 23 jul 2021, 15:56:42 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ellen@ramaadogados.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ellen Grassiane Dall Bello Stella.
- 23 jul 2021, 15:56:42 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ana.martins@tnp.adv.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Maida Martins.

23 jul 2021, 15:56:42	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: cristiano@fncadvocaciaempresarial.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiano Antunes Rech.
23 jul 2021, 15:58:19	Ellen Grassiane Dall Bello Stella assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email ellen@ramaadvogados.com.br (via token). CPF informado: 007.689.749-41. IP: 138.36.105.38. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2021, 16:00:10	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc removeu da Lista de Assinatura: victoria@preservacaodeempresas.com.br para assinar para aprovar.
23 jul 2021, 16:00:30	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: victoria@preservacaodeempresas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victoria Cardoso Klein.
23 jul 2021, 16:04:46	Cristiano Antunes Rech assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email cristiano@fncadvocaciaempresarial.com.br (via token). CPF informado: 017.532.340-26. IP: 179.216.16.23. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2021, 16:06:23	Jailson Fernandes assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email jailson@dndf.com.br (via token). CPF informado: 767.840.539-15. IP: 191.191.93.228. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2021, 16:09:34	Ana Paula Maida Martins assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email ana.martins@tnp.adv.br (via token). CPF informado: 034.057.049-01. IP: 186.212.23.126. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2021, 16:11:53	Victoria Cardoso Klein assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email victoria@preservacaodeempresas.com.br (via token). CPF informado: 025.223.550-90. IP: 177.46.212.219. Componente de assinatura versão 1.127.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2021, 16:11:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bba18302-7051-43e1-85c7-661d81ca22f0.

Hash do documento original (SHA256): cf4e9a84e22a3d6f6c5feaa7f780ec3add2bbcc46fa1a5b09a5d272fb92bc687

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número bba18302-7051-43e1-85c7-661d81ca22f0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.